



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**DECRETO N° 3860/2020**

**Data: 24/01/2020**

PUBLICADO EM

30 - 01 - 2020

Jornal A.M.P

Página 216

Edição 1938

Chêa Maria

Ass. Responsável

**Súmula:** Institui o GTP – Grupo Técnico Permanente que será responsável pela implementação do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído GTP – Grupo Técnico Permanente que será responsável pela implementação do Plano Diretor Municipal, ficando designados os seguintes membros:

Nome	RG	CARGO
MARLETE DALMAGRO	200.473-4	Engenheira Agrônoma
JEAN CARLOS DE LIMA	10.699.912-0	Engenheiro Civil
MABELE RODRIGUES DIAS	14.54.5806-4	Fiscal de Tributos
LUANA CRISTINA REFFATI	5.606.855-4	Agente Administrativo
MARCOS ANTÔNIO FERNANDES	4.535.316-8	Advogado

**Art. 2º** - Compete ao GTP – Grupo Técnico Permanente:

- I - implantar, implementar e gerenciar o Sistema de Planejamento, Controle e Gestão Democrática previsto no Art. 64 da Lei 01/08 – Lei do Plano Diretor Municipal;



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

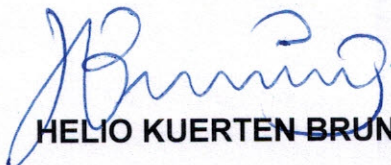
CAPITAL DO FEIJÃO

- II - produzir e sistematizar informações necessárias à gestão e ao planejamento do município;
- III - garantir espaços livres de lazer, áreas verdes e equipamentos públicos distribuídos de forma equitativa;
- IV - definir prioridades de investimentos em equipamentos públicos;
- V - regular a capacidade de utilização dos equipamentos públicos;
- VI - integrar serviços públicos e atividades afins, otimizando a utilização dos espaços e equipamentos públicos;
- VII - elaborar, coordenar e avaliar a execução integrada dos Planos e ações determinadas nesta Lei, promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento municipal;
- VIII - criar e/ou adequar legislação urbanística com base no Plano Diretor;
- IX - dar subsídio para a tomada de decisões no Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná, conforme Lei nº 605 de 2008;
- X - executar as decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná;
- XI - garantir a utilização padronizada do GTP - Grupo Técnico Permanente com vistas a orientar e integrar as políticas públicas setoriais;
- XII - informar e orientar sobre questões atinentes à legislação urbanística, rural e ambiental municipal;
- XIII - monitorar a implementação das políticas de desenvolvimento estabelecidas nesta Lei.
- XIV - criar convênios com órgãos de outras instâncias para troca de informações.

**Art. 3º** - O Grupo Permanente será coordenado pelo servidor JEAN CARLOS DE LIMA, engenheiro civil.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 24 de janeiro de 2020.

  
**HELIO KUERTEN-BRUNING**

Prefeito Municipal